DOM DE 23/12/2014 ALTERADO PELO DEC. Nº 28.255, DE 07/02/2017

DECRETO Nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014

Regulamenta o sistema de preços públicos do Município de Salvador, aprova tabelas de cobrança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 149 da Lei Orgânica do Município do Salvador e no art. 203 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador,

DECRETA:

CAPITULO I

Dos Preços dos Serviços Públicos SEÇÃO I

Das Tabelas

Art. 1º Ficam aprovados os preços dos serviços públicos constantes nas tabelas de números 01 a 21 anexas e integrantes deste Decreto.

SEÇÃO II

.Do Pagamento

- Art. 2º Far-se-á o pagamento de preços públicos contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- Art. 3º O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

SEÇÃO III

Das Infrações e Penalidades

Art. 4º O não pagamento dos débitos resultante de utilidades fornecidas, de prestação de serviço ou do uso de bens públicos, em razão de exploração de serviços municipais, acarretará as medidas seguintes:

- I corte do funcionamento do serviço;
- II suspensão do uso do bem imóvel;
- III cassação ou suspensão da concessão ou permissão de exploração do serviço público.
- Art. 5º O não recolhimento do preço público, dentro do prazo estipulado no termo ou contrato administrativo firmado com o Município, implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), de atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Parágrafo único. Não se aplica o previsto no *capu*t deste artigo aos serviços públicos que dependam de pagamento prévio para que ocorra a sua prestação.

CAPITULO II

Normas Especiais SEÇÃO I

Dos Serviços de Expediente

Art. 6º Os documentos, requerimentos e demais papéis somente serão recebidos, autuados e instruídos após o pagamento do preço público.

SEÇÃO II

Dos Serviços de Mercados Públicos

- Art. 7º O preço público pela exploração dos mercados públicos municipais é devido pelo uso de suas áreas, sob regime de concessão ou permissão.
- Art. 8º É vedado, no contrato de concessão e termo de permissão para exploração dos mercados públicos, o uso de cláusulas que:
- I estabeleça preço diferente do fixado na respectiva tabela de preços;
 - II permita locação de áreas interna e externa.

Parágrafo único. A infração dos incisos do *caput* deste artigo dá causa à rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso, independente da aplicação de penalidades previstas em lei.

- Art. 9º Os concessionários e os permissionários de uso de mercados públicos são os responsáveis pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:
 - I limpeza pública;
 - II segurança;
 - III iluminação;
 - IV energia elétrica;
 - V telefone;
- VI despesas de conservação e vigilância interna dos mercados;
 - VII outros serviços públicos.

SEÇÃO III

Do Uso de Bens Públicos Municipais

- Art. 10. O preço público é devido pelo uso dos bens públicos municipais e recai sobre a ocupação:
 - I de bem de domínio público;
 - II de bem de uso dominial.
- § 1º São bens do domínio público as ruas, avenidas, estradas, caminhos e demais logradouros públicos.
- § 2º São bens de uso dominial os prédios e terrenos não destinados aos serviços públicos municipais.

SEÇÃO IV

Da Utilização de Bens Patrimoniais

- Art. 11. Os bens imóveis do Município poderão ser objeto de Concessão de Direito Real de Uso, Concessão, Cessão, Permissão ou Autorização de Uso.
- Art. 12. A base de cálculo para cobrança do preço público, pela utilização de bens públicos municipais, será apurada mediante avaliação administrativa do imóvel em conformidade com o valor venal do imóvel.
- § 1º Para efeito de fixação do preço público, o valor do imóvel, será apurado com a inclusão da edificação existente, quando esta for de domínio do Município.
- § 2º Caso não haja edificação, o preço público incidirá apenas sobre o terreno, devendo ser promovida nova apuração, após a

edificação da área, pelo Município, cujo valor total passara a integrar a avaliação do bem para fins de pagamento de preço público.

- § 3º O preço público pela utilização dos bens patrimoniais será devido por todo período de vigência do termo ou contrato.
- § 4º O preço público será pago em parcelas mensais de acordo com as condições previstas no respectivo termo ou contrato.
- § 5º Proceder-se-á reavaliação do preço no caso do não cumprimento do previsto neste Decreto.
- § 6º A mora no pagamento do preço público importará na retomada do respectivo bem, independente de notificação judicial, sem prejuízo do pagamento atualizado monetariamente, da multa, dos juros e de outras cominações contratuais e legais.
- Art. 13. A concessão, a cessão, a permissão e a autorização de uso de bens patrimoniais terão prazo máximo de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovadas desde que atendidas às disposições legais pertinentes.
- § 1º Em caráter excepcional, quando for devidamente justificado o relevante interesse público envolvido no ato, o prazo máximo da permissão de uso, feita mediante remuneração ou com imposição de encargos, será de até 10(dez) anos, podendo ser renovado ou prorrogado a critério exclusivo da Administração.
- § 2º O direito real de uso será concedido por tempo indeterminado quando o imóvel for destinado para fins habitacionais.
- § 3º Em casos de renovação ou transferência do contrato ou termo, deverá ser promovida nova avaliação para fins de fixação do preço público.
- § 4º O preço fixado no contrato ou termo será reajustado, anualmente, de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA.

NOTA: Redação atual do art. 13 dada pelo Dec. n^0 28.255, de 07/02/2017.

Redação original:

Art. 13. A concessão, a cessão, a permissão e a autorização de uso de bens patrimoniais terá prazo máximo de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovada desde que atendidas às disposições legais pertinentes.

- § 1º O direito real de uso será concedido por tempo indeterminado quando o imóvel for destinado para fins habitacionais.
- § 2º Em casos de renovação ou transferência do contrato ou termo, deverá ser promovida nova avaliação para fins de fixação do preço público.

Art. 14. Os direitos decorrentes do uso dos bens não poderão ser transferidos, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, incorrendo no pagamento de multa, no equivalente ao dobro do valor anual do preço público, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas em lei, aquele usuário que proceder de forma diversa da estabelecida neste artigo.

Parágrafo único. No ato de renovação do contrato ou termo será obrigatória a apresentação do comprovante de pagamento do IPTU/TRSD, de certidão negativa do CADIN e de quitação de tarifas publicas relativas ao imóvel utilizado.

- Art. 15. A qualquer tempo resolver-se-ão a concessão, a cessão, a permissão e a autorização de uso de bens patrimoniais, se assim exigir o interesse público, cientificando-se os usuários para, no prazo de 90 (noventa) dias, desocuparem o imóvel, independentemente de notificação judicial.
- Art. 16. Os usuários de bens patrimoniais são responsáveis pelos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o bem utilizado, ficando também obrigados a contribuir para o ressarcimento das despesas de conservação, asseio e limpeza do mesmo, na proporção da área utilizada.
- Art. 17. Devem entender-se como de concessão ou permissão de uso os contratos ou termos que se refiram a arrendamento ou locação.
- Art. 18. Aplica-se, no que couber, aos bens municipais, toda a legislação federal que dispõe ou vier a dispor sobre os bens da União.

SEÇÃO V

Dos Serviços Funerários e Cemitérios

Art. 19. A tabela de preços públicos pela prestação de serviços funerários e pela utilização dos cemitérios públicos aprovada por este Decreto deverá ser fixada em local visível, nos cemitérios públicos, e de acesso ao público.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.

Art. 21. As entidades ou os órgãos da Administração direta e indireta do Município terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao sistema de pagamento de preços públicos mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, fica vedado receber pagamento de preço público sem o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de apuração da responsabilidade do servidor.

- Art. 22. Revogam-se os Decretos nº 7.880, de 30 de julho de1987; nº 20.042, de 24 de setembro de 2009; 20.178, de 29 de dezembro de 2009; 22.808, de 25 de abril de 2012; 23.707, de 20 de dezembro de 2012; 24.492, de 26 de novembro de 2013.
- Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA COSTA

Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE 23/12/2014.

	TABEL	A Nº 01		
	PREÇO POR SERVIÇO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE		. N° 38.106/2023	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	MEDIDA	VALOR (R\$)
01.01A4:E22A4: E40	Requerimentos e papéis de qualquer natureza, entrados na Prefeitura		por pedido	22,1
01.02	Expedições de Alvará de Licença:		ļ.	
01.02.1	de localização e funcionamento		unidade	42,6
01.02.2	para exercício de atividade em logradouro público		unidade	22,1
01.02.3	para execução de obras ou urbanização de áreas particulares		unidade	28,2
01.02.4	habite-se		unidade	42,6
01.02.5	especial		unidade	42,6
01.03	Alteração de alvará de licença de qualquer natureza		unidade	14,1
01.04.1	Certidão de Inteiro Teor		unidade	33,1
01.04.2	Cópia de processo ou documento, por folha		unidade	0,8
01.05	Certidão de área		unidade	55,2
01.06.1	Requerimento de Concessão de Direto Real de Uso - CDRU		unidade	4,5
01.07	Certidão Vintenária		unidade	33,1
01.08	Emissão de Camê		unidade	12,8
01.09	Lançamento Espontâneo		unidade	22,1
01.10	Expedição de plaquetas de identificação de tabuletas e painéis		unidade	56,9
01.11			•	
01.11.1	de uma lauda ou fração		unidade	22,1
01.11.2	sobre o que exceder de uma lauda, por lauda ou fração.		unidade	5,7
01.12	Imunidade / Isenção:			
01.12.3	de taxas		unidade	22,1
01.13	Lavratura de contrato com o Município:			
01.13.1	de concessão de serviço público por lauda ou fração		unidade	28,3
01.13.2	de locação, sobre o valor do contrato.		unidade	22,1
01.13.3	de empreitada para execução da obra pública sobre o valor do contrato.		unidade	22,1
01.13.4	outras por lauda ou fração		unidade	14,3
01.14	Lavratura de Termo:		unidade	
01.14.1	de permissão de uso de área do domínio público.		unidade	22.1
01.14.2	de permissão de serviço público		unidade	22,1
01.15	Lavratura de aditivo:			-
01.15.1	a contrato		unidade	14,3
01.15.2	a termo		unidade	7,1
01.16	Outros Serviços		unidade	22.1

Municipio do Salvador - POMS, exceto para o nem 01.04.2.

A redação da nota foi alterada pelo Dec. nº 25.851, de 06/03/2015.

Redação original:

NOTA: Não serão cobrados os preços dos serviços desta Tabela quando prestados pela Secretaria Municipal da Fazenda, exceto para o item 01.04.2.

	PREÇO PELA EXPLORAÇÃO DO USO DE Á ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	REAS NOS MERCADOS PU	ÚBLICOS MUNICIPAIS	;
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	MEDIDA	VALOR (R\$)
02.01A44:E58A44 :E80	Áreas internas ocupadas com instalações comerciais de	restaurante, inclusive depósito:	s fechados.	
02.01.1		GRUPO A		
02.01.1.1	Popular	mês	m ²	13,92
02.01.1.2	Itapuã	mês	m m ²	30,92
02.01.1.3	Rio Vermelho	mês	m ²	58,11
02.01.2	No venieno	GRUPO B	III	30,11
02.01.2.1	Núcleos de Abastecimento, Comércio e Serviços- NACS	mês	m ²	21.00
02.01.2.2	Cajazeiras	mês	m ²	21,00
02.01.2.3	Liberdade	mês	m ²	21,00
02.01.2.4	Jardim Cruzeiro	mês	m ²	21,00
02.01.2.5	São Cristovão	mês	m ²	21,00
02.01.2.6	Fazenda Coutos	mês	m ²	20,99
02.01.3		GRUPO C		
02.01.3.1	Bonfim	mês	m ²	11,71
02.01.3.2	São Miguel	mês	m ²	12,93
02.01.3.3	Flores	mês	m ²	28,71
02.01.3.4	Dois de Julho	mês	m ²	30,69
02.01.3.5	Curtume	mês	m ²	11,71
02.02	Áreas internas ocupadas com instalações comerciais de		depósitos fechados.	
02.02.1 02.02.1.1	Dl	GRUPO A	2	12,93
02.02.1.1	Popular Itapuã	mês mês	m ² m ²	25,16
02.02.1.2	Rio Vermelho	mês	m m ²	
02.02.1.3	Kio vernicato	GRUPO B	m	34,02
02.02.2.1	Núcleos de Abastecimento, Comércio e Serviços- NACS	mês	m ²	18,57
02.02.2.2	Cajazeiras	mês	m ²	18,57
02.02.2.3	Liberdade	mês	m ²	18,57
02.02.2.4	Jardim Cruzeiro	mês	m ²	18,57
02.02.2.5	São Cristovão	mês	m ²	18,57
02.02.2.6	Fazenda Coutos	mês	m ²	18,57
02.02.3		GRUPO C		
02.02.3.1	Bonfim	mês	m ²	11,71
02.02.3.2	São Miguel	mês	m ²	12,35
02.02.3.3	Flores	mês	m ²	24,31
02.02.3.4	Dois de Julho	mês	m ²	28,07
02.02.3.5	Curtume	mês	m ²	11,30
02.03	Áreas internas ocupadas com instalações comerciais de fechados.	qualquer natureza, exceto bare	s, restaurantes e lanchonet	es, inclusive depósitos
02.03.1		GRUPO A		_
02.03.1.1	Popular	mês	m ²	12,35
02.03.1.2	Itapuã	mês	m ²	23,42
02.03.1.3	Rio Vermelho	mês	m ²	26,73
02.03.2		GRUPO B		
02.03.2.1	Núcleos de Abastecimento, Comércio e Serviços- NACS	mês	m ²	19,34
02.03.2.2	Cajazeiras	mês	m ²	19,33
02.03.2.3	Liberdade	mês	m ²	19,33
02.03.2.4	Jardim Cruzeiro	mês	m ²	19,33
02.03.2.5	São Cristovão	mês	m ²	19,33
02.03.2.6	Fazenda Coutos	mês	m ²	19,33
02.03.3	GRUPO C			19,33
02.03.3.1	Bonfim	mês	m ²	11,7
02.03.3.2	São Miguel	mês	m ²	11,7
02.03.3.3	Flores	mês	m ²	22,64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	MEDIDA	VALOR (R\$)				
02.03.3.4+AA82:E	Dois de Julho	mês	m ²					
113 02.03.3.5	Curtume	mês	m ²	27,06				
02.04	Áreas externas ocupadas com insta							
02.04.1		GRUPO A						
02.04.1.1	Popular	mês	m ²	40,66				
02.04.1.2	Itapuã	mês	m ²	40,66				
02.04.1.3	Rio Vermelho	mês	m ²	71,38				
02.04.2		GRUPO B						
02.04.2.1	Núcleos de Abastecimento, Comércio e Serviços- NACS	mês	m^2	34,25				
02.04.2.2	Cajazeiras	mês	m ²	34,24				
02.04.2.3	Liberdade	mês	m ²	34,24				
02.04.2.4	Jardim Cruzeiro	mês	m ²	34,24				
02.04.2.5	São Cristovão	mês	m ²	34,24				
02.04.2.6	Fazenda Coutos	mês	m ²	34,24				
02.04.3		GRUPO C						
02.04.3.1	Bonfim	mês	m ²	40,55				
02.04.3.2	São Miguel	mês	m ²	35,68				
02.04.3.3	Flores	mês	m ²	27,93				
02.04.3.4	Dois de Julho	mês	m ²	48,40				
02.04.3.5	Curtume	mês	m ²	27,93				
02.05	Áreas externas ocupadas com instalações comerciais d		ósitos fechados.					
02.05.1		GRUPO A	2					
02.05.1.1	Popular	mês	m ²	34,46				
02.05.1.2	Itapuã	mês	m ²	34,46				
02.05.1.3	Rio Vermelho	mês	m ²	60,55				
02.05.2 02.05.2.1	Núcleos de Abastecimento, Comércio e Serviços- NACS	GRUPO B mês	m ²	28,94				
02.05.2.2	Cajazeiras	mês	m ²	28,94				
02.05.2.3	Liberdade	mês	m ²	28,94				
02.05.2.4	Jardim Cruzeiro	mês	m ²	28,94				
02.05.2.5	São Cristovão	mês	m ²	28,94				
02.05.2.6	Fazenda Coutos	mês	m ²	28,94				
02.05.3	Tuberial Cours	GRUPO C		20,74				
02.05.3.1	Bonfim	mês	m ²	34,46				
02.05.3.2	São Miguel	mês	m ²	30.26				
02.05.3.3	Flores	mês	m ²	23,75				
02.05.3.4	Dois de Julho	mês	m ²	41,21				
02.05.3.5	Curtume	mês	m ²	23,75				
02.06	Áreas externas ocupadas com instalações comerciais d fechados.							
02.06.1		GRUPO A						
02.06.1.1	Popular	mês	m ²	32,48				
02.06.1.2	Itapuã	mês	m ²	32,48				
02.06.1.3	Rio Vermelho	mês	m ²	56,99				
02.06.2		GRUPO B						
02.06.2.1	Núcleos de Abastecimento, Comércio e Serviços–NACS	mês	m ²	27,60				
02.06.2.2	Cajazeiras	mês	m2	27,60				
02.06.2.3	Liberdade	mês	m2	27,60				
02.06.2.4	Jardim Cruzeiro	mês	m2	27,60				
02.06.2.5	São Cristovão	mês mês	m2	27,60 27,60				
02.06.2.6	Fazenda Coutos	mês GRUPO C	m2	27,60				
02.06.3.1	Bonfim	mês	m ²	32.48				
	São Miguel	mês	m ²	28,53				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	MEDIDA	VALOR (R\$)
02.06.3.3AA122: E157	Flores	mês	m ²	22,52
02.06.3.4	Dois de Julho	mês	m ²	38,77
02.06.3.5	Curtume	mês	m ²	22,52
02.07	Areas internas confrontes e externas de uso comum oc			
02.07.1	e cadeiras	GRUPO A		
02.07.1.1	Popular	mês	m ²	9,96
02.07.1.2	Itapuã	mês	m ²	11,30
02.07.1.3	Rio Vermelho	mês	m ²	11,30
02.07.2		GRUPO B		11,50
02.07.2.1	Núcleos de Abastecimento, Comércio e Serviços- NACS	mês	m ²	8,92
02.07.2.2	Cajazeiras	mês	m ²	8,92
02.07.2.3	Liberdade	mês	m ²	8,92
02.07.2.4	Jardim Cruzeiro	mês	m ²	8,92
02.07.2.5	São Cristovão	mês	m ²	8,92
02.07.2.6	Fazenda Coutos	mês	m ²	8,92
02.07.3		GRUPO C		,
02.07.3.1	Bonfim	mês	m ²	9,96
02.07.3.2	São Miguel	mês	m ²	8,84
02.07.3.3	Flores	mês	m ²	8,84
02.07.3.4	Dois de Julho	mês	m ²	9,96
02.07.3.5	Curtume Nota 1: Os valores indicados nesta Tabela se referem a	mês	m ²	8,84
02.08	processo de licitação, na modalidade concorrência. Áreas internas ou externas ocupadas com instalação pr impressos, chave, carimbos, loterias e outras atividades			uras, hortaliças,
02.08.1		GRUPO A		
02.08.1.1	Popular	Dia	m² ou fração	12,81
02.08.1.2	Popular	Mês	m² ou fração	53,48
02.08.1.3	Popular	Ano	m² ou fração	160,38
02.08.1.4	Itapuã	Dia	m² ou fração	12,81
02.08.1.5	Itapuã	Mês	m² ou fração	53,48
02.08.1.6	Itapuã	Ano	m² ou fração	160,38
02.08.1.7	Rio Vermelho	Dia	m² ou fração	12,81
02.08.1.8	Rio Vermelho	Mês	m² ou fração	53,48
02.08.1.9	Rio Vermelho	Ano	m² ou fração	160,38
02.08.2		GRUPO B		,
02.08.2.1	Núcleos de Abastecimento, Comércio e Serviços–NACS	Dia	m² ou fração	12,81
02.08.2.2	Núcleos de Abastecimento, Comércio e Serviços–NACS	Mês	m² ou fração	53,48
02.08.2.3	Núcleos de Abastecimento, Comércio e Serviços–NACS	Ano	m² ou fração	160,38
02.08.2.4	Cajazeiras	Dia	m² ou fração	12,81
02.08.2.5	Cajazeiras	Mês	m² ou fração	53,48
02.08.2.6	Cajazeiras	Ano	m ² ou fração	160,38
02.08.2.7	Liberdade	Dia	m² ou fração	12,81
02.08.2.8	Liberdade	Mês	m² ou fração	53,48
02.08.2.9	Liberdade	Ano	m² ou fração	160,38
02.08.2.10	Jardim Cruzeiro	Dia	m² ou fração	12,81
02.08.2.11	Jardim Cruzeiro	Mês	m² ou fração	53,48
02.08.2.12	Jardim Cruzeiro	Ano	m² ou fração	160,38
02.08.2.13	São Cristovão	Dia	m² ou fração	12,81
02.08.2.14	São Cristovão	Mês	m² ou fração	53,48
02.08.2.15	São Cristovão	Ano	m² ou fração	160,38
02.08.2.16	Fazenda Coutos	Dia	m² ou fração	12,81
02.08.2.17	Fazenda Coutos	Mês	m² ou fração	53,48
02.08.2.18	Fazenda Coutos	Ano	m ² ou fração	160,38
02.08.3	n c	GRUPO C	2	12.01
02.08.3.1	Bonfim	Dia	m ² ou fração	12,81

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	MEDIDA	VALOR (R\$)
02.08.3.2	Bonfim	Mês	m² ou fração	53,48
02.08.3.3	Bonfim	Ano	m² ou fração	160,38
02.08.3.4	São Miguel	Dia	m² ou fração	12,81
02.08.3.5	São Miguel	Mês	m² ou fração	53,48
02.08.3.6	São Miguel	Ano	m² ou fração	160,38
02.08.3.7	Flores	Dia	m² ou fração	12,81
02.08.3.8	Flores	Mês	m² ou fração	53,48
02.08.3.9	Flores	Ano	m² ou fração	160,38
02.08.3.10	Dois de Julho	Dia	m² ou fração	12,81
02.08.3.11	Dois de Julho	Mês	m² ou fração	53,48
02.08.3.12	Dois de Julho	Ano	m² ou fração	160,38
02.08.3.13	Curtume	Dia	m² ou fração	12,81
02.08.3.14	Curtume	Mês	m² ou fração	53,48
02.08.3.15	Curtume	Ano	m² ou fração	160,38

	TABI	ELA Nº 03		
	PREÇO PELO USO DE	BENS DE DOMÍNIO PÚE	BLICO	
	ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	DE 2024 CONFORME DE	C. N° 38.106/2023	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	MEDIDA	VALOR (R\$)
03.01	Ocupação de área pública com instalações provisórias d	e balcões, parques de diversõe	es, circos e similares	
03.01.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	14,08
03.01.2	Área ocupada	Mês	por m² ou fração de área utilizada	70,42
03.01.3	Área ocupada	Ano	por m² ou fração de área utilizada	169,01
03.02	Ocupação de área pública com instalações provisórias d	e bancas de artesanato, frutas	1	1
03.02.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	14,08
03.02.2	Área ocupada	Mês	por m² ou fração de área utilizada	70,42
03.02.3	Área ocupada	Ano	por m² ou fração de área utilizada	169,01
03.03	Ocupação de área pública com instalações provisórias d	e bancas de impressos e simil	ares	
03.03.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	6,56
03.03.2	Área ocupada	Mês	por m² ou fração de área utilizada	32,79
03.03.3	Área ocupada	Ano	por m² ou fração de área utilizada	78,69
03.04	Ocupação de área pública com instalações provisórias d	e bancas de flores, plantas orr		
03.04.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	5,75
03.04.2	Área ocupada	Mês	por m ² ou fração de área utilizada	28,74
03.04.3	Área ocupada	Ano	por m² ou fração de área utilizada	68,97
03.05	Ocupação de área pública com instalações provisórias d	e bancas de chaves, carimbos	e similares	
03.05.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	3,40
03.05.2	Área ocupada	Mês	por m² ou fração de área utilizada	17,04
03.05.3	Área ocupada	Ano	por m² ou fração de área utilizada	40,88
03.06	Ocupação de área pública com instalações provisórias d	e depósitos, barração, materia	is de construção e similares	
03.06.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	18,93
03.06.2	Área ocupada	Mês	por m² ou fração de área utilizada	94,66
03.06.3	Área ocupada	Ano	por m² ou fração de área utilizada	227,20
03.07	Ocupação de área pública por vendedores ou profission	ais autônomos em locais perm	nitidos	
03.07.1	Área ocupada	Dia	por local	5,52

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	MEDIDA	VALOR (R\$)		
03.07.2	Área ocupada	Mês	por local	27,63		
03.07.3	Área ocupada	Ano	por local	66,29		
03.08	Ocupação de área pública com instalação provisória de	mesas, cadeiras e similares				
03.08.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	4,46		
03.08.2	Área ocupada	Mês	por m² ou fração de área utilizada	22,28		
03.08.3	Área ocupada	Ano	por m² ou fração de área utilizada	53,48		
03.09	Ocupação de área pública com instalação provisória de	de área pública com instalação provisória de stand, toldo e similares				
03.09.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	174,66		
03.09.2	Área ocupada	Mês	por m² ou fração de área utilizada	873,35		
03.09.3	Área ocupada	Ano	por m² ou fração de área utilizada	2096,03		
03.10	Ocupação de área pública com instalação provisória de	equipamentos não especificado	os em códigos da tabela n. 03			
03.10.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	174,66		
03.10.2	Área ocupada	Mês	por m² ou fração de área utilizada	873,35		
03.10.3	Área ocupada	Ano	por m² ou fração de área utilizada	2096,03		
03.11	Permissão ou Autorização de Uso de quiosque para cor	nercialização de alimentos e be	bidas			
03.11.1	Área ocupada	Mês	por m² ou fração de área utilizada	12,35		
03.11.2	Área ocupada	Ano	por m² ou fração de área utilizada	29,64		
03.12	Ocupação de área pública con	n instalação provisória de barra	cas para feiras e similares			
03.12.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	13,37		
03.12.2	Área ocupada	Mês	por m² ou fração de área utilizada	66,82		
03.12.3	Área ocupada	Ano	por m² ou fração de área utilizada	160,38		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	MEDIDA	VALOR (R\$)			
03.13	Ocupação de área pública para prática de atividades esp	ortivas e similares					
03.13.1	Área ocupada	Dia	por grupo de até 100 (cem) participantes	51,48			
03.14	Ocupação de área pública por blocos, afoxés e similares	s					
03.14.1	Área ocupada	Dia	por grupo de até 100 (cem) participantes	102,73			
03.15	Ocupação de área pública para realização de shows e de	pação de área pública para realização de shows e desfiles, utilizando veículos, inclusive com som, por pessoa física (móvel)					
03.15.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	24,31			
03.16	Ocupação de área pública para realização de shows e de	cupação de área pública para realização de shows e desfiles, utilizando veículos, inclusive com som, por pessoa física (parado)					
03.16.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	39,08			
03.17	Ocupação de área pública para realização de shows e de	esfiles, utilizando veículos, inc	usive com som, por pessoa jurí	dica (móvel)			
03.17.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	77,11			
03.18	Ocupação de área pública para realização de shows e de	esfiles, utilizando veículos, inc	usive com som, por pessoa jurío	dica (parado)			
03.18.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	154,19			
03.19	Ocupação de área pública por veículos de apoio e simila	ares durante a realização de sh	ows e desfiles				
03.19.1	Área ocupada	Dia	por m² ou fração de área utilizada	46,17			
03.20	Categoria A - Food Truck (automotores = caminhões)	•	•				
03.20.1	Área ocupada	Dia	até 3m²	122,76			
03.20.2	Área ocupada	Mês	até 3m²	613,81			
03.20.3	Área ocupada	Ano	até 3m²	1473,14			
03.20.4	Área ocupada	Dia	de 3,01 até 6,50m ²	153,46			
03.20.5	Área ocupada	Mês	de 3,01 até 6,50m ²	767,27			
03.20.6	Área ocupada	Ano	de 3,01 até 6,50m ²	1841,43			
03.21	Categoria B - Food Truck (automotores = trailers e afin						
03.21.1	Área ocupada	Dia	até 3m²	122,76			
03.21.2	Área ocupada	Mês	até 3m²	613,81			
03.21.3	Área ocupada	Ano	até 3m²	1473,14			
03.21.4	Área ocupada	Dia	de 3,01até 6,50m²	153,46			
03.21.5	Área ocupada	Mês	de 3,01até 6,50m²	767,27			
03.21.6	Área ocupada	Ano	de 3,01até 6,50m²	1841,43			
03.22	Categoria C - Carrinho Tração Humana Área 1 (Barra/	Pituba; Brotas; Orla do Porto o	la Barra até Ipitanga)				
03.22.1	Área ocupada	Dia	até 2m²	29,88			
03.22.2	Área ocupada	Mês	até 2m²	149,37			
03.22.3	Área ocupada	Ano	até 2m²	358,49			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	MEDIDA	VALOR (R\$)
03.23	Categoria C - Carr	inho Tração Humana Área 2 (D	emais bairros)	
03.23.1	Área ocupada	Dia	até 3m²	29,88
03.23.2	Área ocupada	Mês	até 3m²	149,37
03.23.3	Área ocupada	Ano	até 3m²	358,49
03.24		Categoria C - Food Bike		22.50
03.24.1 03.24.2	Área ocupada Área ocupada	Dia Mês	até 3m² até 3m²	22,50 112,53
03.24.3	Área ocupada	Ano	até 3m²	270,08
03.25	Cat	egoria D - Barraca Desmotável	I .	
03.25.1	Área ocupada	Dia	até 3m²	30,70
03.25.2	Área ocupada	Mês	até 3m²	153,46
03.25.3	Área ocupada	Ano	até 3m²	368,29
03.25.4	Área ocupada	Dia	de 3,01 até 9m²	38,88
03.25.5	Área ocupada	Mês	de 3,01 até 9m²	194,38
03.25.6	Área ocupada	Ano	de 3,01 até 9m²	466,49
03.26	·	abuleiro Baiana Categoria - A		
03.26.1	Área ocupada	Dia	2,00m x 0,80m	67,51
03.26.2	Área ocupada	Mês	2,00m x 0,80m	337,57
03.26.3	Área ocupada	Ano	2,00m x 0,80m	810,16
03.27		abuleiro Baiana Categoria - B	,	
03.27.1	Área ocupada	Dia	1,40m x 0,80m	47,26
03.27.2	Área ocupada	Mês	1,40m x 0,80m	236,30
03.27.3	Área ocupada	Ano	1,40m x 0,80m	567,11
03.28	·	abuleiro Baiana Categoria - C	1,4011 4 0,0011	307,11
03.28.1	Área ocupada	Dia .	1,20m X 0,60m	30.39
03.28.2	Área ocupada	Mês	1,20m X 0,60m	151,92
03.28.3		Ano	1,20m X 0,60m	364,59
03.29	Área ocupada	Carrinhos diversos	1,20m A 0,00m	304,39
03.29.1	Área ocupada	Dia	1,35m x 0,95m	29,88
03.29.1		Mês		149,37
	Área ocupada	Ano	1,35m x 0,95m	
03.29.3	Área ocupada	Barraca desmontável	1,35m x 0,95m	358,49
03.30		Dia Dia	1.05 0.00	25.05
03.30.1	Área ocupada	Mês	1,05m x 0,80m	25,96 129,79
	Área ocupada		1,05m x 0,80m	
03.30.3	Área ocupada	Ano Mostruário	1,05m x 0,80m	311,49
03.31		1		
03.31.1	Área ocupada	Dia	1,20m x 0,80m	19,99
03.31.2	Área ocupada	Mês	1,20m x 0,80m	99,91
03.31.3	Área ocupada	Ano	1,20m x 0,80m	239,79
03.32		Ambulante (circulando)		
03.32.1	Área ocupada	Dia	s/equipamento	4,10
03.32.2	Área ocupada	Mês	s/equipamento	20,49
03.32.3	Área ocupada	Ano	s/equipamento	49,18
03.33		Quiosque na Orla	T	T
03.33.1	Área ocupada	Dia	m²	30,70
03.33.2	Área ocupada	Mês	m²	153,46
03.33.3	Área ocupada	Ano	m²	368,29
03.34		Quiosque nas Praças	ī	
03.34.1	Área ocupada	Dia	m²	25,57
03.34.2	Área ocupada	Mês	m²	127,87
03.34.3	Área ocupada	Ano	m²	306,91
03.35		Bike - venda de flores		
03.35.1	Área ocupada	Dia	Unidade	10,23

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	MEDIDA	VALOR (R\$)
03.35.2	Área ocupada	Mês	Unidade	51,15
03.35.3	Área ocupada	Ano	Unidade	122,76
03.36		Baiana de Receptivo		•
03.36.1	Área ocupada	Dia	Unidade	10,23
03.36.2	Área ocupada	Mês	Unidade	51,15
03.36.3	Área ocupada	Ano	Unidade	122,76
03.37		Fiteiro		•
03.37.1	Área ocupada	Dia	Unidade	10,23
03.37.2	Área ocupada	Mês	Unidade	51,15
03.37.3	Área ocupada	Ano	Unidade	122,76
03.38	Tran	nçadeira (prestação de serviço)	1	
03.38.1	Área ocupada	Dia	Unidade	10,23
03.38.2	Área ocupada	Mês	Unidade	51,15
03.38.3	Área ocupada	Ano	Unidade	122,76
03.39	Brinquedos	pula-pula, carrinhos elétricos e	outros)	1
03.39.1	Área ocupada	Dia	até 5m	20,46
03.39.2	Área ocupada	Mês	até 5m	102.30
03.39.3	Área ocupada	Ano	até 5m	245,52
03.39.4	Área ocupada	Dia	de 5,01m até 10m	27,63
03.39.5	Área ocupada	Mês	de 5,01m até 10m	138,10
03.39.6	Área ocupada	Ano	de 5,01m até 10m	331,46
03.39.7	Área ocupada	Dia	acima de 10m	32,74
03.39.7	Área ocupada	Mês	acima de 10m	163.68
				,
03.39.9	Área ocupada	Ano Praia Pequeno Praia da Barra	acima de 10m	392,84
03.40			1.75	20.51
03.40.1	Área ocupada	Dia	Até 5 sombreiros	39,51
03.40.1	Área ocupada	Mês	Até 5 sombreiros	197,52
03.40.1	Área ocupada	Ano	Até 5 sombreiros	474,05
03.41		Pequeno *10 cadeiras (área = E		ı
03.41.1	Área ocupada	Dia	Até 10 sombreiros	79,01
03.41.2	Área ocupada	Mês	Até 10 sombreiros	395,05
03.41.3	Área ocupada	Ano	Até 10 sombreiros	948,12
03.42		0 cadeiras (área = Farol da Barr		1
03.42.1	Área ocupada	Dia	Até 20 sombreiros	173,12
03.42.2	Área ocupada	Mês	Até 20 sombreiros	865,60
03.42.3	Área ocupada	Ano	Até 20 sombreiros	2077,43
03.43	-	oler - Tração humana - Área 1 Dia	até 1m²	17,18
03.43.1	Área ocupada	Mês	até 1m²	85,89
	Área ocupada			,
03.43.3 03.42	Área ocupada	Ano oler - Tração humana - Área 2	até 1m²	206,13
03.42.1	Área ocupada	Dia	até 1m²	10.31
03.42.2	Área ocupada	Mês	até 1m²	51,53
03.42.3	Área ocupada	Ano	até 1m²	123,66
03.43		Carrinhos sobre rodas		,00
03.43.1	Área ocupada	Dia	1,40m x 0,90m	36,83
03.43.2	Área ocupada	Mês	1,40m x 0,90m	184,14
03.43.3	Área ocupada	Ano	1,40m x 0,90m	441,94
03.44		Expositores e Cestos	-,	
03.44.1	Área ocupada	Dia	Unidade	30,70
03.44.2	Área ocupada	Mês	Unidade	153,46
03.44.2	Área ocupada	Ano	Unidade	368,29
			Unidade	308,29
	o Código 03.11.10 foi alterado pelo Dec. Nº 32.101, de 0			
* Nota 2: A Lei N dos exercicos de 2	º 9.601/2021 remiti os debitos dos preços públicos da Ta 020 e 2021	bela n° 03,		
exercicus de 2				

	TABELA N° 04 PREÇO PELA UTILIZAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME DEC. N° 38.106/2023				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	% SOBRE valor ven	% SOBRE valor venal do IPTU do imóvel		
		COM BENFEITORIA	SEM BENEFEITORIA		
04.01	Concessão de Direito Real De Uso				
04.01	Áreas não integrantes de programas de interesse socia	1			
04.01.1	Para fins residencial:				
04.01.1.1	Área até 200 m²	3,0	3,00		
04.01.1.2	Área de 201 a 500 m²	2,5	2,50		
04.01.1.3	Área de 501 a 1.000 m²	2,0	4,00		
04.01.1.4	Área de 1.001 a 2.000 m²	1,5	3,00		
04.01.1.5	Área de 2.001 a 5.000 m²	1,25	2,50		
04.01.1.6	Área excedente a 5.000 m²	1,0	2,00		
04.01.2	Para fins industriais, comerciais, cultura da terra ou pr	estação de serviço:			
04.01.2.1	Independente da área concedida	10,0	10,00		
04.02	Permissão ou Autorização de Uso de prédios e terrenos (excluídas áreas de mercados públicos).	10,0			
	Arcos e outros				
04.03	Concessão ou Cessão de uso	6,0	7,50		
04.04	Medição, avaliação ou demarcação de bens patrimoniais.				
04.04.1	Até 200 m²			142,06	
04.04.2	De 201 a 500 m ²			213,19	
04.04.3	De 501 a 1.000 m ²			284,12	
04.04.4	De 1.001 a 2.000 m ²			355,02	
04.04.5	De 2.001 a 5.000 m ²			426,19	
04.04.6	Excedente a 5.000 m ²			497,11	

	TABELA Nº 05				
PREÇO PELA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME DEC. N° 38.106/2023					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	MEDIDA	VALOR (R\$)	
05.01	Exploração do Serviço de Transporte Coletivo, median	te concessão ou permissão:			
05.01.1	Auto-ônibus	Dia	Por veículo	4,20	
05.01.2	Micro-ônibus, auto lotação e semelhantes.	Dia	Por veículo	2,89	
05.02	Expedição de Carteira de Matrícula				
05.02.1	de motorista (Pessoa Física)	Ano	Unidade	33,69	
05.02.2	de cobrador (Pessoa Física)	Ano	Unidade	33,69	
05.02.3	de motorista (Pessoa Jurídica)	Ano	Unidade	112,18	
05.02.4	de cobrador (Pessoa Jurídica)	Ano	Unidade	33,69	
05.02.5	de despachante (Pessoa Jurídica)	Ano	Unidade	21,42	
	NOTA: O preço público pela expedição de carte	eira de matrícula é devido pel	a Empresa exploradora de	serviço público.	
05.03	Transferência de permissão:				
05.03.1	venda a pessoa física		p/transação	2.807,92	
05.03.2	sucessão hereditária (Pessoa Física)		p/transação	2.807,92	
05.03.3	venda a pessoa jurídica.		p/transação	3.098,83	
05.03.4	sucessão (Pessoa Jurídica)		p/transação	3.098,83	
05.04	Vistoria de veículo + Renovação de alvará de circulação com a Respectiva Carteira do Pessoal de Tráfego (CPT)	Ano	Unidade	581,80	
05.05	Expedição de 2ª via de qualquer documento		Unidade	56,16	
05.06	Permissão para exploração de atividade comercial de lo	cação de veículos motonáuticos	s e pequenas embarcações a	vela	
05.06.1	Caiaque	Anual	Unidade	213,19	
05.06.2	Pequena embarcação a vela	Anual	Unidade	426,19	
05.06.3	Jet Sky	Anual	Unidade	497,11	
05.06.4	Banana Boat	Anual	Unidade	639,16	
05.06.5	Embarcação motorizada	Anual	Unidade	1.513,39	

PREÇO POR SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CEMITÉRIOS ALTERADA PELO DEC. N° 35.284/2022 ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME DEC. N° 38.106/2023							
CÓDIGO	CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO PERIODO MEDIDA VALO						
06.01		Inumação em cova rasa					
06.01.1	Locação (adulto)	03 anos	Unidade	39,91			
06.01.2	Locação (criança)	03 anos	Unidade	19,95			
06.02	Inumaç	ão em jazigos (gaveta ou mausol	éu)	*			
06.02.1	Locação (adulto ou criança)	03 anos	Unidade	135,24			
06.03	Ma	mutenção de jazigos perpétuos		*			
06.03.1	Autorização para reforma	30 dias	Unidade	139,66			
06.04	1	Exumação quando requerida					
06.04.1	Qualquer tipo de sepultura (cova, gaveta ou mausoléu)	03 anos	Unidade	139,66			
06.05	T	ransladação quando requerida					
06.05.1	Qualquer tipo de sepultura (cova, gaveta ou mausoléu)	03 anos	Unidade	139,66			
	* Nota: Não serão cobrados os preços dos serviços de hipossuficientes, com base no banco de dados da Secr concessão de auxílio funeral						

TABELA Nº 07 PREÇO PELA GUARDA / LIBERAÇÃO DE BENS OU PRODUTOS APREENDIDOS						
	ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	DE 2024 CONFORME DEC	. N° 38.106/2023			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR (R\$) - 1° DIA 2024	ACRÉSCIMO POR DIA		
07.01	Acessórios de celulares e similares	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.02	Acessórios de som e similares	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.03	Acessórios de veículos e similares	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.04	Balanças	unidade	175,78	1,75		
07.05	Bancos e similares	unidade	16,63	1,75		
07.06	Barracas de chapa e similares	unidade	1.234,94	24,70		
07.07	Bebidas e similares	litro	13,30	1,75		
		lacre apreensão	175,78	1,75		
07.08	Bicicletas	unidade	351,57	3,51		
07.09	Bijuterias e similares	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.10	Brinquedos e similares	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.11	Botijão de gás de cozinha	unidade	110,86	1,75		
07.12	Cabos, extensões e fios elétricos	lacre apreensão	175,78	1,75		
		unidade				
07.13	Cadeiras de ferro ou madeira		44,34	1,75		
07.14	Cadeiras plásticas	unidade	33,26	1,75		
07.15	Caixa de som	unidade	351,57	3,51		
07.16	Caixa térmica de isopor	unidade	55,43	1,75		
07.17	Caixa térmica plástica até 30 litros	unidade	55,43	1,75		
07.18	Caixa térmica plástica maior que 30 litros	unidade	175,78	1,75		
07.19	Calçados e similares	unidade	55,43	1,75		
07.20	Carrinhos para comercialização de alimentos e	lacre apreensão unidade	175,78 351,57	1,75 3,51		
	similares					
07.21	Carrinhos para transporte de mercadorias e similares	unidade	175,78	1,75		
07.22	Celulares	unidade	175,78	1,75		
07.23	Confecções e acessórios	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.24	Cordas, correntes e similares	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.25	Cosméticos e similares	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.26	Churrasqueiras e similares	unidade	175,78	1,75		
07.27	Eletrodomésticos	unidade	351,57	3,51		
07.28	Eletroportáteis	unidade	175,78	1,75		
07.29	Embalagens	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.30	Embarcações	unidade	3.261,65	40,77		
07.31	Engradados e similares	unidade	44,34	1,75		
07.32	Equipamentos de feiras livres	unidade	351,57	3,51		
07.33	Equipamentos de informática	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.34	Equipamentos padronizados da SEMOP	unidade	351,57	3,51		
07.35	Ferramentas elétricas	lacre apreensão	351,57	3,51		
	Ferramentas manuais	lacre apreensão				
07.36 07.37	Livros, revistas e similares	lacre apreensão	175,78 175,78	1,75		
		-				
07.38	Lonas, coberturas e similares	unidade	175,78	1,75		
07.39	Máquinas e equipamentos elétricos	lacre apreensão	351,57 175.78	3,51		
07.40	Materiais de escritório e similares	lacre apreensão	,.	1,75		
07.41	Mesas de ferro ou madeira	unidade	110,86	1,75		
07.42	Mesas plásticas	unidade	77,60	1,75		
07.43	Mídias e acessórios	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.44	Móveis	unidade	175,78	1,75		
07.45	Placas de publicidade e similares	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.46	Produtos artesanais	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.47	Sombreiros e similares	unidade	175,78	1,75		
07.48	Produtos de iluminação	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.49	Toldos, tendas, gazebos e similares	unidade	351,57	1,75		
07.50	Tubos, conexões e similares	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.51	Utilidades do lar	lacre apreensão	175,78	1,75		
07.52	Veículos	unidade	1.234,94	24,70		
	Produtos diversos não classificados nas especificações	lacre apreensão ou unidade	175,78	1,75		
07.53	anteriores	ser cobrado o menor valor glob		1,73		

p	REÇO PÚBLICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	TABELA Nº 08	A E DESTINAÇÃO DE DESÍDUO	s sót mos		
r	ATUALIZADA PARA O EXER			S SOLIDOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	MEDIDA	VALOR (R\$)		
08.01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
08.01.1	Bens volumosos imprestáveis (geladeira, sofá e etc)		Viagem	265,1		
08.01.2	Veículo inservível ou irrecuperável		Viagem	353,6		
08.01.3	Resíduos vegetais		tonelada	172,7		
08.01.4	Resíduos sólidos deteriorados e em perdimento		tonelada	213,8		
08.01.5	Resíduos sólidos domiciliares		tonelada	190,0		
08.01.6	Animais Mortos		Kg	6,6		
08.01.7	Containeres até 1,14m³ e transporte		km	17,6		
08.01.8	Containeres (acima de 1,14 e até 5m³) e transporte		km	22,1		
08.01.9	Containeres (acima de 30m³) e transporte		km	28,7		
08.02	COLETA E T	RANSPORTE DE RESÍDUOS DA C	CONSTRUÇÃO CIVIL (RCCs)	'		
08.02.1	Entulho (Classe A) com comboio (caçamba e pá carregadeira)		km	85,6		
08.02.2	Entulho (Classe A) manual		km	136,3		
08.02.3	Entulho (Classe A) caixa de 5m ³		km	68,4		
	NOTA: Classe	A: Classificação Cons. Nac. Meio Ar	nbiente (CONAMA) nº 307/2002.			
08.03		SERVIÇOS COMPLEMEN	TARES			
08.03.1	Varrição manual		m ²	98,9		
08.03.2	Varrição mecânica de ruas e logradouros		km	260,2		
08.03.3	Limpeza de praia mecanizada ou manual		m ²	957,7		
08.03.4	Lavagem de logradouros		m ²	33,1		
08.03.5	Fornecimento de Equipe Padrão (20 pessoas)	6h/dia	m ²	4.721,3		
08.03.6	Serviços	Especiais (Varrição, lavagem de via	, coleta e disposição final)	*		
08.03.6.1	Eventos de Mínimo Porte	Dia	Até 500 pessoas	486,0		
08.03.6.2	Eventos de Pequeno Porte	Dia	501 a 2000	3.467,9		
08.03.6.3	Eventos de Médio Porte	Dia	2001 a 5000	6.563,7		
08.03.6.4	Eventos de Grande Porte	Dia	Acima de 5000	16.104,		
08.03.6.5	Camarote de Mínimo Porte	Dia	Até 500 pessoas	486,0		
08.03.6.6	Camarote de Pequeno Porte	Dia	501 a 2000	3.467,5		
08.03.6.7	Camarote de Médio Porte	Dia	2001 a 5000	6.563,7		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	MEDIDA		VALOR (R\$)		
ACRÉSCIMO POR DIA A418:E433	Camarote de Grande Porte	Dia	Acima de 5000		16.104,13		
08.04		TRATAMENTO E DESTINO FINAL					
08.04.1	Base de Descarga de Entulho – BDE (Aterro de Inerte)						
08.04.2	Aterro Metropolitano Centro		tonelada		116,61		
08.04.3	Unidade de Compostagem		tonelada		48,61		
08.05		VIABILIDADE DE SERVI	cos				
08.05.1	Emissão de Viabilidade de Serviços	Ano	Unidade		452,76		
08.05.2	Emissão de Viabilidade de Serviços Especiais	Evento	Unidade		486,05		
	*NOTA: Necessário ao Licenciamento Amb	iental ou solicitado pela SUCOM e ex	igido pela Lei Federal nº 12.305/201	0 e Lei nº 11.445/2007.			
08.06	CADASTF	RAMENTO DE VEÍCULO PARA TRAN	ISPORTE DE RESÍDUOS				
08.06.1	Pessoa física	Ano	Veiculo		176,74		
08.06.2	Pessoa jurídica	Ano	Veículo		187,80		
08.07	0	OMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO E	SUB PRODUTO				
08.07.1	Papel reciclado de forma artesanal		Fl.	A4 Simples de	2,21		
				A4 Bananeira	22,10		
				A3 Simples	6,61		
				A3 Bananeira	33,14		
08.07.2	Peças confeccionadas de forma artesanal		Un	De 10 a 20cm	8,84		
				De 40 a 50cm	132,54		
				De 80 a 100cm	220,94		
				Acima de 100cm	265,14		
08.07.3	Composto Orgânico		kg		1,76		
08.07.4	Madeira		kg		1,10		

NOTTA: Ficam dispensados do pagamento dos preços públicos dispostos no código 08.03.6 e seus subcódigos, os beneficiarios do Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador - PROCULTURA até 31 de dezembro de 2022; conforme disposto no Dec. nº 34.684, de 29 de outubro de 2021.

	TABELA № 09 PREÇO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ASSINATURA E VENDA DE NÚMERO AVULSO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME DEC. № 38.106/2023						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)			
09.01	Publicidade no Órgão Oficial do Município						
09.01.1	ÓRGÃOS PÚBLICOS		cm	26,50			
09.01.2	PARTICULARES		cm	229,77			
09.02	Venda do Diário Oficial do Município			0,00			
09.02.1	ÓRGÃOS PÚBLICOS		Unidade	4,20			
09.02.2	PARTICULARES		Unidade	4,20			
09.02.2	Assinatura			0,00			
09.02.2.1	Capital			0,00			
09.02.2.1.1	ÓRGÃOS PÚBLICOS	Semestral		198,85			
09.02.2.1.2	PARTICULARES	Semestral		463,97			
09.02.2.2	Interior			0,00			
09.02.2.2.1	ÓRGÃOS PÚBLICOS	Semestral		258,48			
09.02.2.2.2	PARTICULARES	Semestral		604,48			
09.02.2.3	Outros Estados			0,00			
09.02.2.3.1	ÓRGÃOS PÚBLICOS	Semestral		517,00			
09.02.2.3.2	PARTICULARES	Semestral		1208,51			

		TABELA Nº 10			
	PREÇO POR PRESTAÇ ATUALIZADA PARA O EXER	ÃO DE SERVIÇOS PÚBL CÍCIO DE 2024 CONFOR			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%
10.01	Vistoria				
10.01.1	de natureza técnica			87,48	
10.01.2	estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços			41,09	
10.01.3	para fins de expedição de alvará de conclusão de obra (habite-se).			169,68	
10.02	Avaliação de imóvel, incluindo vistoria e expedição de laudo, sobre a avaliação.				
10.03	Análise prévia de compatibilização, com vistoria local e emissão de Parecer Técnico: sobre o valor venal do terreno.				
10.04	Cadastro de Imóvel, incluindo pesquisa e medição, revis	ão e atualização de dados.		282,58	
10.05	Geolocalização de imóvel para fins de obtenção de Alvará de Habite-se.		Unidade	199,46	
10.06	Certidão de Endereço do Imóvel para fins de identificação, retificação ou comprovação de endereço.		Unidade	135,76	
10.07	Repavimentação de logradouro público:				
10.07.1	de pedra irregular		m ²	15,48	
10.07.2	de paralelos ou cimentos		m ²	30,92	
10.07.3	de massa asfáltica		m ²	41,09	
10.08	Apreensão de Bens, abandonados na via pública:				
10.08.1	de veículo		Unidade	0,71	
10.08.2	de animal		por cabeça	0,71	
10.08.3	de objeto de qualquer espécime , inclusive gêneros alimentícios		Kg	0,15	
NOTA: Além do pre	ço público pela apreensão, serão cobradas as despesas de transp	porte de bens, sua manutenção e	e, quando for o caso, com o trata	mento e alimentação de	animais.
10.09	Lavagem de áreas em logradouro público		Hora	391,07	
10.10	Locação de módulos sanitários públicos (mínimo de 15	dias)			
10.10.1	Sanitário masculino ou feminino – 02 vasos			1690,14	
10.10.2	Sanitário masculino ou feminino – 03 vasos			209,06	
10.10.3	Sanitário duplo, masculino 02 vasos – feminino 04 vasos			2253,54	

	TABI PREÇO PELO FORNECIMENTO DE ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ELA Nº 11 E ENERGIA ELÉTRICA E I DE 2024 CONFORME DEC	LUMINAÇÃO N° 38.106/2023	
	ESPECIFICAÇ.	ÃO		VALOR (R\$)
CLASSE RESIDE	ENCIAL			
Até 500 W				7,12
De 501 a 1000 W	•		•	14,20
De 1001 a 2000 W				28,38
Acima de 2000 W				56,82
CLASSE COME	RCIAL			
Até 500 W				14,20
De 501 a 1000 W				28,38
De 1001 a 2000 W				56,82
Acima de 2000 W				142,01
CÓDIGO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GAMBIARRAS EM LOGRADOURO PÚBLICO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)
11.01	Montagem / desmontagem		por cada 100 metros lineares ou fração de gambiarra	282,34
11.02	uso de bem público e consumo de energia	por dia	por cada 100 metros lineares ou fração de gambiarra.	71,94

TABELA № 12						
PREÇO POR SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES AATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME DEC. Nº 38.106/2023						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)		
12.01	PODA DE ÁRVORE	II.	II.			
12.01.1	DE MÉDIO PORTE			165,14		
12.01.2	DE GRANDE PORTE			348,12		
12.02	ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE					
12.02.1	DE MÉDIO PORTE			994,21		
12.02.2	ÁRVORE DE GRANDE PORTE			2.087,84		

	TA	BELA Nº 13				
PREÇO PELA VENDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME DEC. Nº 38.106/2023						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	PORTES DAS MUDAS	VALOR (R\$)		
13.01	ÁRVORES					
13.01.1			<1,00	15,48		
13.01.2			1,00 <p<1,50< td=""><td>26,50</td></p<1,50<>	26,50		
13.01.3			>1,50	33,14		
13.02	ARBORETAS					
13.02.1			<1,00	9,96		
13.02.2			1,00 <p<1,50< td=""><td>19,87</td></p<1,50<>	19,87		
13.02.3			>1,50	39,76		
13.03	ARBUSTOS		15,65*	6,54 a 21,74		
13.04	SUBARBUSTOS					
13.04.1			<1,00	9,96		
13.04.2			1,00 <p<1,50< td=""><td>15,47</td></p<1,50<>	15,47		
13.04.3			>1,50	30,92		
13.05	HERBÁCEA		<1,00	4,34 a 10,89		
13.06	HERBÁCEA – AGAVES					
13.06.1			<1,00	11,05		
13.06.2			1,00 <p<1,50< td=""><td>26,50</td></p<1,50<>	26,50		
13.06.3			>1,50	33,14		
13.07	FORRAÇÃO		<1,00	2,21		
13.08	PALMEIRAS					
13.08.1			<1,00	11,05		
13.08.2			1,00 <p<1,50< td=""><td>33,14</td></p<1,50<>	33,14		
13.08.3			>1,50	66,29		

		TABELA Nº 14					
	PREÇO P ATUALIZADA PARA O EXE	OR SERVIÇOS DE TRÂNS RCÍCIO DE 2024 CONFORI					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)	VALOR ADICIONAL (R\$)		
14.01	ANÁLISE DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE VIA INTERNA PE	ERTENCENTE A CONDOMÍNIO COI	NSTITUÍDO POR UNIDADES AUTÔ	NOMAS:			
14.01.1			até 750 metros lineares de arruamento	506,12			
14.01.2			de 751 a 1.500 metros lineares de arruamento	798,87			
14.01.3			acima de 1.500 metros lineares de arruamento	1058,77			
14.02	Anuência Prêvia – AP, para projeto de edificação caracterizado co	omo pólo atrativo de trânsito, localiza	do em:				
14.02.1	via local			474,72			
14.02.2	via coletora			669,12			
14.02.3	via arterial e de trânsito rápido			923,57			
14.03	Anuência Prévia – AP, para utilização de área para estacionamento particular lindeiro à						
14.03.1	via local			288,47			
14.03.2	via coletora			439,84			
14.03.3	via arterial e de trânsito rápido			545,35			
14.04	Anuência Prévia – AP, para implantação de piquetes, de ondulações transversais e sonorizadores.			183,76			
	Anuência Prévia – AP, para afixação de publicidade ao longo das vias de trânsito.			375,85			
14.05			•	•			
14.06	Elaboração de projetos de sinalização gráfica ao longo do sistema viário básico, para atendimento específico de parada, estacionamento e carga e descarga, em via pública.			183,76			
14.07	Elaboração de projetos de sinalização gráfica em áreas internas o	de empreendimentos particulares e vi	ias pertencentes à condomínios cons	tituídos por unidades a	utônomas:		
14.07.1			até 750 metros lineares de arruamento	7602,11			
14.07.2			de 751 a 1.500 metros lineares de arruamento	14024,36			
14.07.3			acima de 1.500 metros lineares de arruamento	21457,92			
14.08	Implantação de sinalização, para atendimento específico, com ma	aterial fornecido pelo requerente:					
14.08.1	Vertical (placa)		unidade	94,78			
14.08.2	Horizontal				1		
14.08.2.1	pintura de faixas no pavimento (interrompida e contínua)		por m²	8,24			
14.08.2.2	pinturas de zebrados e legendas		por m²	8,84			
14.08.2.3	implantação de tachões refletivos e calotas		unidade	56,48			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)	VALOR ADICIONAL (R\$)
14.08.2.4+A750:F 760A7A750:F776	implantação de prismas de concreto		unidade	43,80	
14.08.3	Sinalização semafórica			3835,99	
14.09	Cópia de imagem do Veículo, registrada por equipamento, no ato da infração.			8,06	
14.10	Guinchamento – Apreenção e Diária		*		
14.10.1	Tipo de Veículo / Operação Engate / Resgate (Guincho)				
14.10.1.1	Bicicleta			27,80	
14.10.1.2	Motocicleta			111,17	
14.10.1.3	Automóvel utilitário e caminhonete		máximo 5,50 de comprimento e 2,20 e largura	463,19	
14.10.1.4	Automóvel utilitário e caminhonete		acima das dimensões constantes no item 14.10.1.3	555,83	
14.10.1.5	Micro ônibus, ônibus e caminhão		um eixo traseiro	787,43	
14.10.1.6	Ônibus e caminhão		dois eixos	926,39	
14.10.1.7	Ônibus e caminhão		três ou mais eixos	1204,29	
14.10.2	Tipo de Veículo / Km Rodado / Rebocado				
14.10.2.1	Bicicleta				
14.10.2.2	Motocicleta			3,30	
14.10.2.3	Automóvel utilitário e caminhonete		máximo 5,50 de comprimento e 2,20 de largura	7,88	
14.10.2.4	Automóvel utilitário e caminhonete		acima das dimensões constantes no item 14.10.2.3	7,88	
14.10.2.5	Micro ônibus, ônibus e caminhão		um eixo traseiro	7,88	
14.10.2.6	Ônibus e caminhão		dois eixos	7,88	
14.10.2.7	Ônibus e caminhão		três ou mais eixos	7,88	
14.10.3	Tipo de Veículo / Estada de Veículo Apreendido ou	Recolhido	•		•
14.10.3.1	Bicicleta	Por dia		11,11	
14.10.3.2	Motocicleta	Por dia		46,34	
14.10.3.3	Automóvel utilitário e caminhonete	Por dia	máximo 5,50 de comprimento e 2,20 de largura	74,10	
14.10.3.4	Automóvel utilitário e caminhonete	Por dia	acima das dimensões constantes no item 14.10.3.3	481,71	
14.10.3.5	Micro ônibus, ônibus e caminhão	Por dia	um eixo traseiro	787,43	
14.10.3.6	Ônibus e caminhão	Por dia	dois eixos	944,91	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)	VALOR ADICIONAL (R\$)
14.10.3.7	Ônibus e caminhão	Por dia	três ou mais eixos	1259,87	
14.11	Estada de veículo removido da via:			•	
14.11.1	Bicicleta	por dia		11,74	
14.11.2	Motocicleta	por dia		46,34	
14.11.3	Automóvel	por dia		74,10	
14.11.4	caminhonete, caminhoneta e utilitário	por dia		481,71	
14.11.5	micro-ônibus, ônibus e caminhão	por dia	01 eixo traseiro	787,43	
14.11.6	ônibus e caminhão	por dia	02 eixos traseiros	944,91	
14.11.7	ônibus e caminhão	por dia	03 ou mais eixos traseiros	1259,87	
14.12	Credenciamento de serviços de escolta			720,53	
14.13	Serviço de pesquisa de fluxo			3233,54	
14.14	Serviços de trânsito em eventos e obras			ļ.	
14.14.1	Planejamento operacional de trânsito para Evento e	Até 4 hr		305,04	
14.14.2	Equipe de sinalização	Até 4 hr		412,97	
14.14.3	Materiais de sinalização	Até 4 hr		1880,36	
14.14.4	Vistoria pós Evento ou Obra	Até 4 hr		219,06	
14.14.5	Operação e monitoração de trânsito para a realização de obras no leito viário em vias locais	Até 4 hr		736,96	
14.14.6	Operação e monitoração de trânsito para a realização de obras no leito viário em vias coletoras	Até 4 hr		1757,86	
14.14.7	Operação e monitoração de trânsito para a realização de obras no leito viário em vias arteriais	Até 4 hr		2954,07	
14.14.8	Operação e monitoração de trânsito para a realização de obras no leito viário em vias expressas (vias de trânsito rápido)	Até 4 hr		4505,75	
14.14.9	Com apoio Operacional APENAS de TRÂNSITO				
14.14.9.1	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Até 1.000 pessoas	1366,36	
14.14.9.2	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 1.001 e 5.000 pessoas	3259,19	
14.14.9.3	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 5.001 e 10.000 pessoas	5181,66	
14.14.9.4	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 10.001 e 20.000 pessoas	10954,00	
14.14.9.5	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 20.001 e 30.000 pessoas	16431,02	
14.14.9.6	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 30.001 e 40.000 pessoas	21908,03	
14.14.9.7	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 40.001 e 50.000 pessoas	27385,03	
14.14.9.8	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Acima de 50.001 pessoas	41077,52	
NOTA 1: No item "Mar	teriais de sinalização" (14.14.3) deverá ser concedida ao promotor do	o evento apenas as seguintes possib	ilidades e optar modalidades:		
1- pagar o preço públic	co pelo uso dos materiais fornecidos pela TRANSALVADOR				
2- mediante orientação	o técnica da TRANSALVADOR, providenciar a sinalização estabeleci	ida para a realização do evento.		-	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)	VALOR ADICIONAL (R\$)
14.14.10	Com apoio Operacional de TRÂNSITO e TRANSPORTE				
14.14.10.1	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Até 1.000 pessoas	1366,36	
14.14.10.2	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 1.001 e 5.000 pessoas	3259,19	
14.14.10.3	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 5.001 e 10.000 pessoas	5477,00	
14.14.10.4	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 10.001 e 20.000 pessoas	10954,00	
14.14.10.5	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 20.001 e 30.000 pessoas	16432,87	
14.14.10.6	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 30.001 e 40.000 pessoas	21908,03	
14.14.10.7	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 40.001 e 50.000 pessoas	27385,03	
14.14.10.8	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Acima de 50.001 pessoas	41077,52	
14.15	Vistoria em veículos automotores que serão levados a hasta pública			685,94	
14.16	Curso de Formação e/ou Reciclagem para Monitores de Tráfego		Hora / aula	112,82	

NOTA 1: Para fins deste Decreto, considera-se Operação Engate / Resgate, o valor do deslocamento do guincho.

NOTA 2: Considera-se quilômetro rodado ou rebocado, o valor que multiplicado peia distância percorrida e somado ao valor do engate determina o valor a ser cobrado pela remoção do veliculo na via.

NOTA 3: A estada de velculo apreendão ou recolhido refere-se ao valor da dária a ser cobrada durante o período em que o velculo permanecer no pátio de apreensão sob a guarda da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador – TRANSALVADOR.

NOTA 4: Nas será necessário o procedimento de engate ou resgate, quando o veiculo cometer infração de trânsito passivel de remoção e o proprietário ou condutor se dispuser a sua retirada de imediato.

NOTA 5: Não serão cobrados os preços públicos desta Tabela, em relegáce 1- às manifestações públicas (passeatas, caminhadas, concentrações), caracterizadas como eventos populares de forte expressão pública; II - aos eventos sociais, desde que promovidos por entidades consideradas de utilidade pública, através de legislação municipal específica; III - aos eventos de caráter religioso, educativo ou A Nota 5 foi acrescentada pelo Dec. N° 26.605, de 21/10/2015.

O Código 14.16 foi acrescentado pelo Dec. Nº 29.258, de 01/12/2017.

NOTA 6: Fr.am dispersados do pagamento dos preços públicos dispostos nos subcidigos 14.14.1; 14.14.4 e 14.14.9, os beneficiarios do Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador PROCULTURA até 31 de dezembro de 2022; comforme disposto no Dec. nº 34.684 de 29 de outubro de 2021.

	TABI	ELA Nº 15					
PREÇO POR SERVIÇOS DE APOIO DE TRANSPORTES ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME DEC. N° 38.106/2023							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)			
15.01	Logística de Apoio de Transporte Público para eventos:						
15.01.1	Análise Técnica			339,80			
15.01.2	Apoio para eventos;	4 horas	até 1.000 pessoas	1.586,07			
15.01.3	Apoio para eventos;	4 horas	de 1.001 a 5.000 pessoas	6.344,28			
15.01.4	Apoio para eventos	4 horas	de 5.001 a 10.000 pessoas	8.248,70			
15.01.5	Apoio para eventos	4 horas	de 10.001 a 20.000 pessoas	8.627,30			
15.01.6	Apoio para eventos;	4 horas	de 20.001 a 30.000 pessoas	9.909,96			
15.01.7	Apoio para eventos;	4 horas	de 30.001 a 40.000 pessoas	11.643,70			
15.01.8	Apoio para eventos;	4 horas	de 40.001 a 50.000 pessoas	15.148,61			
15.01.9	Apoio para eventos.	4 horas	acima de 50.001 pessoas	22.722,89			
	s para Apoio de Transporte para Eventos estão especificado do proporcionalmente o acréscimo.	os para eventos de 4 horas de	duração. Em caso de eventos co	m tempo superio			
15.02	Apreensão de veículos:						
15.02.1	Remoção de veículos pequeno porte (utilitário)		Unidade	256,81			
15.02.2	Remoção de veículos de médio porte (6 TON)		Unidade	417,29			
15.02.3	Remoção de veículos de grande porte (12		Unidade	866,07			
15.02.4	TON); Diária do pátio para guarda do veículo	Dia	Unidade	36,74			
15.02.5	Vistoria de não permissionários carro passeio	Dia	Unidade	178.43			
15.02.6	Vistoria de não permissionário carro utilitário		Unidade	280,80			
15.03	Informação da quantidade de vale-transporte necessária ao deslocamento casa/trabalho/casa, do pessoal das empresas.		P/usuário	5,06			
15.04	Remanejamento de Abrigos, assim entendido:						
15.04.1	Desmontagem de abrigo simples SETIN		Unidade	1.134,78			
15.04.2	Desmontagem de abrigo duplo SETIN		Unidade	1.678,02			
	Desmontagem de abrigo simples RENURB		Unidade	1.189,20			
15.04.3			Unidade	1.703,08			
15.04.3 15.04.4	Desmontagem de abrigo duplo RENURB						
	Desmontagem de abrigo duplo RENURB Montagem de abrigo simples SETIN inclusive sapatas		Unidade	794,37			
15.04.4			Unidade Unidade	794,37 1.043,04			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)		
15.04.8	Montagem de abrigo duplo RENURB		Unidade	2.771,76		
15.04.9	Passeio em concreto com 0,05m de espessura, inclusive escavação de leito de arenoso com espessura igual a 0,15m		m²	83,45		
15.04.10	Pavimentação em pedra portuguesa, assentada em farofa de cimento e areia na proporção de 1/6		m²	91,39		
15.05	Utilização de Terminais Urbanos de Salvador por linhas de ônibus de outros Municípios.			0,00		
15.05.1	Terminal da Lapa		R\$/viagem	1,39		
15.05.2	Terminal Urbano da Estação Rodoviária		R\$/viagem	1,39		
15.05.3	Estação Iguatemi		R\$/viagem	1,39		
15.05.4	Estação Mussurunga		R\$/viagem	1,39		
15.05.5	Estação Pirajá		R\$/viagem	1,39		
15.05.6	Terminal da Calçada		R\$/viagem	1,39		
15.05.7	Terminal da França		R\$/viagem	1,39		
15.06	Utilização de boxes e stands em estações e terminais de ônibus					
15.06.1	Estrutura móvel ocupando área até 5m².		R\$/m²	264,39		
15.06.2	Estrutura em alvenaria de bloco, lojas ocupando área acima de 5m² até 50 m²		R\$/m²	361,82		
15.06.3	Grandes áreas acima de 50 m²		R\$/m²	233,13+ FA		
15.06.4	Situação especial, estações e terminais de baixa demanda (aquidabã, barroquinha e São Caetano).		R\$/m²	43,42		
15.06.5	Caixa Eletrônico (Fixo)		R\$/m²	4.174,75		
15.06.6	Stands de permanência temporária, de divulgação de produtos e outros	dia	R\$/m²	22,28		
	NOTA:	FA (Fator de Ajuste) = R\$ 3.55	5,70			
15.07	Vistorias programadas para ônibus, microônibus, cadastrados no STCO		Unidade	286,77		
	NOTA: ST	CO = Sistema de Transporte C	oletivo			

PREÇO POR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DE PROCESSOS PARA LICENCIAMENTO							
ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME DEC. Nº 38.106/2023							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)			
16.01	Manifestação Prévia – MP		Unidade	905,84			
16.02	Autorização Ambiental – AA		Unidade	1.208,51			
16.03	Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP		Unidade	1.208,51			
16.04	Licença Simplificada – LS		Unidade	1.513,39			

TABELA Nº 17							
	PREÇO DE PRODUTOS DE GEOPROCESSAMENTO DISPONIBILIZADOS PELA SEMUT ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME DEC. N° 38.106/2023						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR (R\$)	UNIT. (R\$)			
17.01	MÍDIA: PAPEL SULFITE / GLOSSY PAPER		SULFITE	GLOSSY PAPER			
17.01.1	FOLHA SICAD 2006 - PLANIMÉTRICA - Escala 1:2000 SISTEMA VIÁRIO 2006 + EDIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA + TOPONÍMIAS DE VIAS E DAS EDIFICAÇÕES + REDE DE MARCOS	Al	15,46	34,89			
17.01.2	FOLHA SICAD 2006 - ORTOFOTOCARTA - Escala 1:2000 ORTOFOTO 2006 + SISTEMA VIÁRIO 2006 + EDIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA + TOPONÍMIAS DE VIAS E DAS EDIFICAÇÕES + REDE DE MARCOS	AI	62,43	105,62			
17.01.3	MAPA TEMÁTICO VETORIAL PADRONIZADO						
17.01.3.1	MAPA TEMÁTICO VETORIAL	A4	6,93	12,15			
17.01.3.2	MAPA TEMÁTICO VETORIAL	A3	9,84	23,18			
17.01.3.3	MAPA TEMÁTICO VETORIAL	A2	12,81	30,04			
17.01.3.4	MAPA TEMÁTICO VETORIAL	Al	21,63	52,59			
17.01.3.5	MAPA TEMÁTICO VETORIAL	A0	25,99	56,54			
17.01.3.6	MAPA TEMÁTICO VETORIAL	A0 Estendido	46,55	134,56			
17.01.4	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO PADRONIZ.	ADO		•			
17.01.4.1	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO	A4	11,36	21,67			
17.01.4.2	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO	A3	17,22	32,27			
17.01.4.3	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO	A2	40,70	76,68			
17.01.4.4	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO	Al	73,00	105,39			
17.01.4.5	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO	A0	143,44	209,67			
17.01.4.6	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO	A0 Estendido	166,92	296,50			
17.01.5	MAPA TEMÁTICO VETORIAL PERSONALIZADO	+ HORA TÉCNICA (ver iten	n 3.0.0)				
17.01.5.1	MAPA TEMÁTICO VETORIAL	A4	6,93	12,15			
17.01.5.2	MAPA TEMÁTICO VETORIAL	A3	9,84	23,18			
17.01.5.3	MAPA TEMÁTICO VETORIAL	A2	12,81	28,94			
17.01.5.4	MAPA TEMÁTICO VETORIAL	AI	21,63	52,59			
17.01.5.5	MAPA TEMÁTICO VETORIAL	A0	25,99	56,54			
17.01.5.6	MAPA TEMÁTICO VETORIAL	A0 Estendido	46,42	132,54			
17.01.6	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO PERSONAL	IZADO + HORA TÉCNICA (ver item 3.0.0)				
17.01.6.1	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO	A4	12,15	21,67			
17.01.6.2	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO	A3	17,23	32,27			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR (R\$)	UNIT. (R\$)		
17.01.6.3	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO	A2	40,88	76,00		
17.01.6.4	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO	Al	73,77	105,62		
17.01.6.5	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO	A0	143,38	209,01		
17.01.6.6	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO	A0 Estendido	166,81	297,80		
17.01.7	CADERNO A3 (ENCADERNADO COM SISTEMA VIÁRIO 2006 + EDIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA + TOPONÍMIAS DE VIAS E DAS EDIFICAÇÕES + REDE DE MARCOS + BASE PMS)					
17.01.7.1	CADERNO A3 ENCADERNADO COM SISTEMA VIÁRIO 2006 (Com ortofoto)	1:4000 (285 folhas)		2.512,68		
17.01.7.2	CADERNO A3 ENCADERNADO COM SISTEMA VIÁRIO 2006 (Sem ortofoto)	1 : 5000 (205 fls)		905,38		
17.02	MÍDIA: CD-ROM / DVD-ROM - MEDIANTE CONV	ÊNIO OU CONTRATO				
17.02.1	AEROFOTO 2006 - 1:8000 - RESOLUÇÃO: 600 dpi (não georeferenciado) - DVD	JPG		32,27		
17.02.2	KIT COM 603 AEROFOTOS 2006 - 1:8000 - RESOLUÇÃO: 600 dpi + FOTOÍNDICE – DVD	JPG		799,34		
17.02.3	FOLHA SICAD 2006 PLANIMÉTRICA ESCALA	1:2000		•		
17.02.3.1	FOLHA SICAD 2006	DWG		61,42		
17.02.3.2	FOLHA SICAD 2006	PDF / PRN / PLT		21,21		
17.02.4	ORTOFOTO SICAD 2006 - Escala 1:2000 - RESO	LUÇÃO: 600 dpi - JPG, 300 I	PI – PDF	•		
17.02.4.1	ORTOFOTO SICAD 2006 (georeferenciado)	JPG		296,50		
17.02.4.2	ORTOFOTO SICAD 2006	PDF / PRN / PLT		90,59		
17.02.5	KIT COM 312 ORTOFOTOS SICAD 2006 - 300 dpi - Escala 1 : 2000 (georeferenciado)	JPG E DWG		79.672,43		
17.02.6	MAPA TEMÁTICO VETORIAL PADRONIZADO	PDF / PRN / PLT		21,21		
17.02.7	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO PADRONIZADO	PDF / PRN / PLT		47,95		
17.02.8	MAPA TEMÁTICO VETORIAL PERSONALIZADO + HORA TÉCNICA	PDF/PRN/PLT		21,21		
17.02.9	MAPA TEMÁTICO COM ORTOFOTO PERSONALIZADO + HORA TÉCNICA	PDF / PRN / PLT		47,95		
17.02.10	BANCO DE DADOS DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM)	MAPINFO / MDB		72,46		
17.03	HORA TÉCNICA (VALOR A SER ACRESCENTADO AOS MAPAS PERSONALIZADOS)			61,65		

PREÇO PELA CONCESSÃO DE USO DO MERCADO MODELO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME DEC. № 38.106/2023							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$			
18.01	Áreas Internas ocupadas com instalações comerciais de fechados e banheiros, por metro quadrado e por mês cu		a ocupada por mesas e cadeiras	, depósitos			
18.01.1	Para restaurante		área inferior ou igual a 50m²	90,46			
18.01.2	Para restaurante		área superior a 50m²	17,68			
18.02	Áreas especiais, internas, ocupadas com instalações de apoio comercial de bar e restaurante, para colocação de mesas e cadeiras, por metro quadrado e por mês cumulativamente:						
18.02.1	Para a área da Rotunda			14,38			
18.02.2	Para a área do Varandal			14,38			
18.03	Áreas Internas ocupadas com instalações comerciais fix exceto bar e restaurante, inclusive depósitos fechados:	as de Lembranças da Bahia e l	Prestação de Serviços de qualqu	ier natureza,			
18.03.1	Para pavimento térreo, box de esquina e de frente 100%	mês	m²	176,74			
18.03.2	Para pavimento térreo, box de meio e fundo 75%	mês	m²	176,74			
18.03.3	Para pavimento 1° andar, box de esquina e de frente 75%	mês	m²	176,74			
18.03.4	Para pavimento 1º andar, box meio e de fundo 60%	mês	m²	176,74			
18.03.5	Para pavimento subsolo 35%	mês	m²	176,74			
18.03.6	Para pavimento mezanino da escada, qualquer loja 75%	mês	m²	176,74			
18.04		1	l				
18.04.1	Para pavimento Rotunda, quiosque de Serviços Turísticos 100%	mês	m²	88,38			
18.04.2	Para pavimento Rotunda, tabuleiro de baiana 75%	mês	m²	88,38			
18.05	Áreas externas ocupadas com instalações comerciais m	óveis de Alimentos e Bebidas:					
18.05.1	Calçamento da Praça Cayru – Vista para o Terminal M	arítimo					
18.05.1.1	Com área inferior ou igual a 10 m²	mês	m²	55,24			
18.05.1.2	Com área superior a 10 m²	Mês	m²	27,60			
18.05.2	Calçamento da Praça Cayru – Vista para o Elevador La	cerda					
18.05.2.1	Com área inferior ou igual a 10 m²	Mês	m²	55,24			
18.05.2.2	Com área superior a 10 m ²	mês	m²	27,60			
18.06	Área interna ocupada com instalações provisórias destin	nadas a realização de eventos c	ulturais, 8,72				
18.06.1	Para a área da Rotunda	8 h por dia	m²	18,78			

TABELA N° 19 PREÇO PARA EMISSÃO DE AUTORIZÃO AMBIENTAL DE USO DE SOM ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME DEC. N° 38,106/2023							
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO PERÍODO PORTE VALOR (R							
19.01	ESTABELECIMENTO	2 anos	MICRO	219,96			
19.02	ESTABELECIMENTO	2 anos	PEQUENO	552,34			
19.03	ESTABELECIMENTO	2 anos	MÉDIO	883,73			
19.04	ESTABELECIMENTO	2 anos	GRANDE	1.436,07			

	TABELA N° 20 PREÇO PARA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA USO DE SOM ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME DEC. N° 38.106/2023						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)			
20.01	Eventos	Dia	até 100 pessoas	130,37			
20.02	Eventos	Dia	101 a 300 pessoas	260,70			
20.03	Eventos	Dia	301 a 500 pessoas	519,19			
20.04	Eventos	Dia	501 a 1.000 pessoas	1.325,59			
20.05	Eventos	Dia	1.001 a 3.000 pessoas	2.121,05			
20.06	Eventos	Dia	3.001 a 6.000 pessoas	4.241,89			
20.07	Eventos	Dia	Acima de 6.000 pessoas	8.483,79			

NOTA: Ficam dispensados do pagamento dos preços públicos dispostos nos subcódigos 20.01 a 20.07, os beneficiarios do Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador - PROCULTURA até 31 de dezembro de 2022; conforme disposto no Dec. nº 34.684 de 29 de outubro de 2021

	TABELA Nº 21						
	PREÇO PELO USO DO TRANSPORTE VERTICAL ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME DEC. № 38.106/2023						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)			
21.01	Elevador Lacerda e dos demais Ascensores Públicos (Plano Inclinado)		Por pessoa	0,25			